



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.º 38/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 14/2026**

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública:** 29/04/2026.

**Horário da Sessão Pública:** 08h00min

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

Brasília/DF ou horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

licitaporecatu@gmail.com

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E/OU MÓVEL, PREFERENCIALMENTE POR TECNOLOGIA VOIP, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será formalizada conforme tabela constante abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
<b>TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68</b>						

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as especificações do objeto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

1.1.3. A contratação não se enquadra como objeto de luxo e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por se tratar de serviço de natureza continuada.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, as especificações técnicas e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: prazo de início da execução: os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços, conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, instalação, manutenção e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos (especialmente quanto à tecnologia VoIP e portabilidade);;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexecutabilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso (incluindo as licenças específicas da ANATEL e Atestados de Capacidade Técnica), juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

6.5. A contratação será formalizada com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo IV).

#### **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#). (Lei Anticorrupção).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>.

### **9. DOS ANEXOS DO AVISO**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar,

**ANEXO IV** - Termo de Referência;

**ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

**ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Porecatu, 16 de abril de 2026.

Mário José Pizoni  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 38/2026**  
**Dispensa de Licitação n.º 14/2026**

**1. Habilitação Jurídica:**

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

#### **2.8. Técnica**

**A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove a prestação de serviços de telecomunicações (telefonia fixa, móvel ou VoIP), compatíveis com o objeto desta contratação.

**B) Autorização ANATEL:** Apresentação de cópia do Ato de Autorização ou Licença expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da licitante e em plena validade.

**C) Declaração de Conhecimento e Portabilidade:** Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa, aceitando todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações, e garantindo a capacidade de realizar a portabilidade dos números institucionais listados no Termo de Referência.

#### **3. Econômico-financeira:**

A) **Certidão Negativa de Falência:** Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) que comprove a qualidade de ME ou EPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>						

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Nome do BANCO: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_, CC: \_\_\_\_\_.

**Prazo de entrega/execução:** Imediatamente após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço, com a conclusão das instalações e portabilidade em até 15 (quinze) dias.

**Suporte e Manutenção (Garantia do Serviço):** A Contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços (24h por dia, 07 dias por semana), com suporte técnico para correção de falhas e manutenção inclusa durante toda a vigência contratual. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos (reparo) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados do chamado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (instalação, manutenção, portabilidade, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a prestação integral dos serviços nos locais designados.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, \* de \* de 2026.

\_\_[nome]\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO III

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Administração
Responsável pela Demanda:	Mario José Pizoni
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico.

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n.º 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n.º 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### 3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através de Processo Licitatório 03/2025, Dispensa de Licitação 02/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

### 3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **Presencial**, pelas seguintes razões:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A contratação mostra-se vantajosa diante da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, bem como pela necessidade imediata e pelo baixo valor envolvido.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6 . Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Considerando que o objeto da presente contratação possui ampla competitividade no mercado local e nacional, e que as exigências de qualificação técnica são compatíveis com o porte de empresas individuais, fica vedada a participação de empresas em consórcio, visando evitar a concentração de mercado e garantir a celeridade processual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de telefonia necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Os serviços de telefonia constituem ferramenta essencial à comunicação institucional, possibilitando a interação entre os diversos setores da Administração, o atendimento direto à população, a articulação entre unidades descentralizadas e o suporte às atividades finalísticas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de manutenção e modernização dos serviços de telefonia existentes, tendo em vista a crescente demanda por comunicação ágil, estável e de qualidade, bem como a necessidade de adoção de soluções tecnológicas mais eficientes e economicamente vantajosas. Eventuais falhas, descontinuidade ou baixa qualidade dos serviços podem comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, a evolução tecnológica no setor de telecomunicações, aliada à necessidade de racionalização dos gastos públicos, impõe à Administração a adoção de soluções mais modernas, como a telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP), que proporciona maior flexibilidade operacional, redução de custos e melhor controle da utilização dos serviços.

Ressalta-se que a contratação pretendida possui natureza continuada, sendo indispensável para a manutenção das atividades administrativas, não podendo sofrer interrupções, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia mostra-se necessária e adequada, sob os aspectos técnico e econômico, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

prestados à coletividade, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

#### 6.1.1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel corporativa com qualidade, continuidade e eficiência;
- Disponibilidade contínua do serviço, garantindo a comunicação institucional da Administração;
- Conformidade com as normas regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- Cobertura adequada em todas as unidades administrativas atendidas.

#### 6.1.2. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de linhas telefônicas fixas e/ou móveis conforme demanda da Administração;
- Possibilidade de portabilidade numérica, garantindo a manutenção dos números institucionais;
- Qualidade de voz com baixa latência, ausência de ruídos e interrupções;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Disponibilidade mínima do serviço (SLA) de, no mínimo, 99%;
- Fornecimento de tecnologia atualizada (VoIP, SIP, GSM ou equivalente);
- Possibilidade de tarifação controlada e detalhada (relatórios de consumo por unidade/linha);
- Bloqueio e controle de chamadas (ex.: chamadas internacionais, serviços premium);
- Integração com centrais telefônicas existentes (PABX ou IP-PBX), quando aplicável;
- Identificação de chamadas (BINA) e serviços complementares;
- Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços;
- Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme os locais expressos na tabela 1 da Solicitação da Demanda (SD);
- Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

### 6.1.3. Requisitos Operacionais

- Ativação e instalação das linhas em prazo compatível com a urgência administrativa;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atendimento por canais eficientes (telefone, e-mail, sistema de chamados);
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços;
- Tempo de resposta para falhas compatível com a criticidade do serviço.

### 6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telefonia corporativa;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de autorização para operação de serviços de telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

### 6.1.5. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por soluções digitais que reduzam a necessidade de infraestrutura física;
- Uso de tecnologias que promovam eficiência energética;
- Redução do uso de papel por meio de faturas eletrônicas.

### 6.1.7. Requisitos Contratuais Específicos

- Estabelecimento de níveis mínimos de qualidade (SLA) e penalidades por descumprimento;
- Previsão de relatórios periódicos de desempenho e consumo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Garantia de continuidade dos serviços;
- Previsão de possibilidade de ajustes quantitativos conforme necessidade administrativa.

### 6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

### 6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação de serviços de telefonia por período plurianual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Sob o ponto de vista econômico, a celebração de contrato com vigência estendida possibilita a obtenção de condições comerciais mais favoráveis, uma vez que fornecedores tendem a oferecer preços mais competitivos em contratos de maior duração, reduzindo custos unitários e assegurando maior previsibilidade orçamentária ao longo do tempo.

No aspecto operacional, a continuidade contratual evita interrupções na prestação dos serviços de telefonia, que são essenciais para a comunicação institucional e para o atendimento ao público. A contratação plurianual reduz a necessidade de procedimentos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

administrativos frequentes, diminuindo custos indiretos relacionados à realização de novos processos de contratação.

Do ponto de vista técnico, contratos de maior duração favorecem a estabilidade da infraestrutura de comunicação, permitindo melhor planejamento, manutenção e evolução dos serviços, além de possibilitar maior integração com os sistemas e estruturas já existentes na Administração.

Adicionalmente, a contratação plurianual contribui para maior eficiência na gestão contratual, permitindo o acompanhamento contínuo do desempenho da empresa contratada e a implementação de melhorias ao longo da execução contratual.

Importante destacar que a adoção de vigência plurianual deverá observar os limites legais e orçamentários previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à previsão no plano plurianual, compatibilidade com a lei orçamentária e à natureza continuada do serviço.

Dessa forma, verifica-se que a contratação por período plurianual é vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo economicidade, continuidade dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos.

### **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pelas Secretarias requisitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12
29	Licitação	3623-2232	mensal	12
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12
36	SINE	3623-3538	mensal	12
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	<b>3623-1957</b>	mensal	12
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	<b>3623-2260</b>	mensal	12
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	<b>3623-1090</b>	mensal	12
45	Vigilância Sanitária	<b>3623-3146</b>	mensal	12
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

As principais soluções identificadas são:

1. Telefonia Fixa Convencional (STFC)

Serviço tradicional de telefonia fixa comutada, amplamente utilizado, com infraestrutura baseada em rede física (cabearamento). Apresenta boa estabilidade, porém com menor flexibilidade e, em alguns casos, custos mais elevados em comparação às tecnologias mais modernas.

2. Telefonia Móvel Corporativa (SMP)

Serviço de telefonia móvel com planos corporativos, permitindo comunicação por meio de dispositivos móveis (celulares). Oferece mobilidade, ampla cobertura e possibilidade de planos com ligações ilimitadas, sendo amplamente adotado na Administração Pública.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 3. Telefonia IP (VoIP)

Solução baseada em protocolo de internet (VoIP), que permite a realização de chamadas por meio da rede de dados. Apresenta como vantagens:

- Redução de custos com ligações;
- Integração com sistemas digitais;
- Flexibilidade operacional;
- Facilidade de expansão.

Contudo, depende diretamente da qualidade da conexão de internet.

### 4. Soluções Integradas (Telefonia + Dados)

Modelos que integram telefonia fixa, móvel e dados em um único contrato, com gestão centralizada. Essas soluções são cada vez mais comuns e permitem maior controle, otimização de custos e simplificação da gestão contratual.

### 5. Telefonia em Nuvem (Cloud PBX / IP-PBX)

Soluções baseadas em nuvem que substituem centrais físicas, permitindo:

- Gestão remota;
- Escalabilidade;
- Redução de infraestrutura local;
- Recursos avançados (URA, gravação, filas de atendimento).

### **8.2. Da Solução Escolhida pela Secretaria de Administração**

Após o levantamento das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a tecnologia de telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP) se apresenta como a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A solução VoIP destaca-se por sua eficiência econômica, uma vez que possibilita significativa redução de custos com tarifas de chamadas, especialmente em comunicações entre unidades administrativas, além de permitir melhor controle e gestão dos gastos com telefonia por meio de relatórios detalhados.

Sob o aspecto técnico, a tecnologia VoIP oferece elevada qualidade de comunicação, desde que suportada por infraestrutura de rede adequada, possibilitando ainda integração com sistemas digitais, centrais telefônicas IP (IP-PBX) e outras ferramentas de gestão, promovendo maior modernização dos serviços públicos.

No campo operacional, a solução proporciona maior flexibilidade, permitindo facilmente ampliação ou redução de ramais, mobilidade dos usuários, além de recursos avançados, tais como gravação de chamadas, atendimento eletrônico (URA), filas de atendimento e redirecionamento inteligente de chamadas.

Adicionalmente, a telefonia em nuvem reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura física, contribuindo para simplificação da gestão e manutenção dos serviços, bem como para maior escalabilidade da solução.

Importante destacar que a solução VoIP está em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis, sendo amplamente adotada no mercado e compatível com as diretrizes da Agência Nacional de Telecomunicações.

Dessa forma, considerando os benefícios econômicos, técnicos e operacionais apresentados, conclui-se que a adoção da tecnologia VoIP é a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, justificando-se plenamente sua escolha para atendimento das demandas de telefonia da Administração.

### **9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
<b>TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68</b>						

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**

## 10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto, como regra, deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Entretanto, no presente caso, não se mostra adequada a divisão do objeto, sendo recomendada a contratação por menor preço global, em razão das características específicas dos serviços de telefonia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

A prestação dos serviços envolve solução integrada, incluindo fornecimento de linhas, gestão do tráfego, suporte técnico, manutenção e operação contínua, os quais demandam padronização tecnológica e responsabilidade única pela execução contratual.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores poderia acarretar:

- Dificuldades na gestão e fiscalização do contrato;
- Risco de incompatibilidade entre sistemas e tecnologias utilizadas;
- Fragmentação da responsabilidade pela prestação do serviço;
- Aumento de custos operacionais indiretos;
- Prejuízo à continuidade e à qualidade da comunicação institucional.

Além disso, a centralização da contratação em um único fornecedor favorece a obtenção de melhores condições comerciais, economia de escala e maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por menor preço global, sem parcelamento, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

11.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventuais eventos que possam comprometer a execução contratual dos serviços de telefonia, especialmente considerando a adoção da tecnologia VoIP.

#### 1. Identificação dos Principais Riscos

##### a) Instabilidade ou indisponibilidade da conexão de internet

A tecnologia VoIP depende diretamente da conectividade de dados, podendo sofrer impactos em caso de falhas na rede.

##### b) Interrupção dos serviços de telefonia

Falhas técnicas, quedas de energia ou problemas na infraestrutura do fornecedor podem ocasionar indisponibilidade do serviço.

##### c) Baixa qualidade das chamadas (latência, jitter, perda de pacotes)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Problemas na rede podem comprometer a qualidade da comunicação.

d) Falhas de segurança da informação

Possibilidade de ataques cibernéticos, interceptação de chamadas ou uso indevido do sistema.

e) Dependência do fornecedor

Risco de descontinuidade ou baixa qualidade na prestação do serviço contratado.

f) Dificuldades na implantação inicial

Possíveis falhas na configuração, integração com sistemas existentes ou adaptação dos usuários.

### 2. Análise dos Riscos

De modo geral, os riscos identificados são classificados como moderados, sendo comuns em soluções baseadas em tecnologia VoIP, porém plenamente mitigáveis com planejamento adequado e exigências contratuais bem definidas.

### 3. Medidas de Mitigação

Para reduzir ou eliminar os riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Contratação de serviço com garantia de nível de serviço (SLA) mínimo de 99% ou superior;
- Exigência de link de internet estável e, preferencialmente, redundante;
- Implementação de políticas de qualidade de serviço para priorização do tráfego de voz;
- Previsão de planos de contingência, como redirecionamento de chamadas para telefonia móvel ou linhas alternativas;
- Adoção de mecanismos de segurança, como criptografia, autenticação e firewall;
- Estabelecimento de prazos máximos para atendimento e solução de falhas;
- Capacitação básica dos usuários e equipe técnica para utilização do sistema;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Fiscalização contínua da execução contratual.

#### 4. Monitoramento dos Riscos

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá:

- Monitorar indicadores de desempenho (SLA);
- Registrar ocorrências e falhas;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

Portanto, os riscos associados à contratação de serviços de telefonia VoIP são conhecidos, controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à contratação.

Com a adoção das medidas preventivas e cláusulas contratuais adequadas, a solução apresenta-se segura e compatível com as necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

### 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 10 de abril de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteadó  
Matrícula nº 1737-8

### 14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 10 de abril de 2026.

---

**MARIO JOSÉ PIZONI**  
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2026  
DISPENSA Nº: 14/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

1.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel, preferencialmente por tecnologia VoIP, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.4. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	LOCAIS	LINHAS	PERÍODO	QTD MESES	METODO ADOTADO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Agendamento	3623-3140	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
2	Biblioteca Pública	3623-1659	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
3	Casa da Cultura	3623-1513	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
4	CMEI João Vaz do Amaral	3623-4075	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
5	CMEI Maria Tereza Spirandelli	3623-1055	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

6	CMEI Professor Vicente Di Conti	3623-1945	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
7	C. Convivência do Idoso "Viver Mais e Melhor"	3623-3561	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
8	Centro Social Urbano - CRAS	3623-1922	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
9	Centro Social Urbano - Bolsa Família - CRAS	3623-1045	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
10	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS	3623-2163	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
11	Clínica de Fisioterapia	3623-3153	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
12	Conselho Tutelar	3623-1808	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
13	Secretaria de Administração	3623-3125	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
14	Divisão Contabilidade	3623-1113	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
15	Div. Documentação e Arq.	3623-3135	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
16	Divisão Pessoal	3623-3381	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
17	Divisão Receita	3623-3478	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
18	Emergência Hospitalar (192)	3623-3631	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
19	Escola Municipal Aníbal Khury Neto	3623-3014	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
20	Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli	3623-1296	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
21	Escola Municipal Tiradentes	3623-1410	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
22	Farmácia Municipal / Provopar	3623-1119	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
23	Ginásio De Esportes Isaac Jabur - Macacão	3623-1136	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
24	Gabinete Prefeito	3623-2760	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
25	Hospital Municipal	3623-1033	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
26	Cozinha Central	3623-3148	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

27	Pátio Municipal	3623-1315	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
28	Piscina Pública	3623-1909	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
29	Licitação	3623-2232	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
30	Secretaria de Educação	3623-1144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
31	Secretaria de Educação	3623-2144	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
32	Secretaria de Educação	3623-1115	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
33	Secretaria de Saúde	3623-1050	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
34	SINE - Sistema Nacional de Emprego	3623-1938	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
35	SINE - Posto Identificação / Junta Serv. Militar	3623-1219	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
36	SINE	3623-3538	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
37	Telefonista/PABX	3623-3100	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
38	Telefonista/PABX	3623-1429	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
39	Telefonista/PABX	3623-3074	mensal	12	R\$ 99,34	R\$ 1.192,08
40	Terminal Rodoviário	3623-1430	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
41	Unidade Básica de Saúde 03 Conjuntos	3623-1011	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
42	Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli	3623-1957	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
43	Unidade Básica de Saúde Maria Cristina Tavian	3623-2260	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
44	Unidade Básica de Saúde Vila Iguazu	3623-1090	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
45	Vigilância Sanitária	3623-3146	mensal	12	R\$ 95,17	R\$ 1.142,04
46	Linhas móveis 6 unidades max	-----	mensal	12	R\$ 479,73	R\$ 5.756,76
<b>TOTAL GERAL: R\$ 57.298,68</b>						



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.**

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de telefonia necessários ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Os serviços de telefonia constituem ferramenta essencial à comunicação institucional, possibilitando a interação entre os diversos setores da Administração, o atendimento direto à população, a articulação entre unidades descentralizadas e o suporte às atividades finalísticas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de manutenção e modernização dos serviços de telefonia existentes, tendo em vista a crescente demanda por comunicação ágil, estável e de qualidade, bem como a necessidade de adoção de soluções tecnológicas mais eficientes e economicamente vantajosas. Eventuais falhas, descontinuidade ou baixa qualidade dos serviços podem comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, gerando prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento ao cidadão.

Adicionalmente, a evolução tecnológica no setor de telecomunicações, aliada à necessidade de racionalização dos gastos públicos, impõe à Administração a adoção de soluções mais modernas, como a telefonia baseada em protocolo de internet (VoIP), que proporciona maior flexibilidade operacional, redução de custos e melhor controle da utilização dos serviços.

Ressalta-se que a contratação pretendida possui natureza continuada, sendo indispensável para



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

a manutenção das atividades administrativas, não podendo sofrer interrupções, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia mostra-se necessária e adequada, sob os aspectos técnico e econômico, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3.1.1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel corporativa com qualidade, continuidade e eficiência;
- Disponibilidade contínua do serviço, garantindo a comunicação institucional da Administração;
- Conformidade com as normas regulatórias vigentes, especialmente as expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- Cobertura adequada em todas as unidades administrativas atendidas.

#### 3.1.2. Requisitos Técnicos

- Fornecimento de linhas telefônicas fixas e/ou móveis conforme demanda da Administração;
- Possibilidade de portabilidade numérica, garantindo a manutenção dos números institucionais;
- Qualidade de voz com baixa latência, ausência de ruídos e interrupções;
- Disponibilidade mínima do serviço (SLA) de, no mínimo, 99%;
- Fornecimento de tecnologia atualizada (VoIP, SIP, GSM ou equivalente);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Possibilidade de tarifação controlada e detalhada (relatórios de consumo por unidade/linha);
- Bloqueio e controle de chamadas (ex.: chamadas internacionais, serviços premium);
- Integração com centrais telefônicas existentes (PABX ou IP-PBX), quando aplicável;
- Identificação de chamadas (BINA) e serviços complementares;
- Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços;
- Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme os locais expressos na tabela 1 da Solicitação da Demanda (SD);
- Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

### 3.1.3. Requisitos Operacionais

- Ativação e instalação das linhas em prazo compatível com a urgência administrativa;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo;
- Atendimento por canais eficientes (telefone, e-mail, sistema de chamados);
- Manutenção preventiva e corretiva dos serviços;
- Tempo de resposta para falhas compatível com a criticidade do serviço.

### 3.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para prestação de serviços de telefonia corporativa;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Comprovação de autorização para operação de serviços de telecomunicações junto à Agência Nacional de Telecomunicações.

### 3.1.5. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal

- Regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- Atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1.6. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por soluções digitais que reduzam a necessidade de infraestrutura física;
- Uso de tecnologias que promovam eficiência energética;
- Redução do uso de papel por meio de faturas eletrônicas.

### 3.1.7. Requisitos Contratuais Específicos

- Estabelecimento de níveis mínimos de qualidade (SLA) e penalidades por descumprimento;
- Previsão de relatórios periódicos de desempenho e consumo;
- Designação de fiscal do contrato;
- Garantia de continuidade dos serviços;
- Previsão de possibilidade de ajustes quantitativos conforme necessidade administrativa.

### 3.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

## 4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**4.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços de telefonia, sendo integralmente responsável pela prestação, gestão, operação e suporte dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência de quaisquer obrigações a terceiros.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços de telefonia, bem como pela necessidade de garantir:

- Controle direto da execução contratual;
- Padronização da qualidade dos serviços prestados;
- Segurança das comunicações institucionais;
- Responsabilização integral da contratada;
- Redução de riscos operacionais e administrativos.

Ressalta-se que a execução direta do objeto contribui para maior eficiência na fiscalização contratual e evita a fragmentação de responsabilidades, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.

### 6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, essencial ao funcionamento das atividades administrativas, admite-se a prorrogação contratual, condicionada à:

- Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- Avaliação satisfatória da execução contratual;
- Comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação;
- Existência de dotação orçamentária.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

Ressalta-se que a continuidade dos serviços de telefonia é indispensável para garantir a comunicação institucional e a prestação adequada dos serviços públicos, razão pela qual a vigência plurianual mostra-se compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização e regular execução dos serviços de telefonia contratados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta da contratada.

Para fins de medição, serão considerados, entre outros aspectos:

- a disponibilização e manutenção das linhas, ramais, troncos, contas ou licenças contratadas;
- o regular funcionamento dos serviços durante o período de apuração;
- o atendimento dos níveis mínimos de qualidade e disponibilidade eventualmente estabelecidos;
- a prestação de suporte técnico e a solução de falhas dentro dos prazos fixados;
- a apresentação de relatório ou fatura detalhada dos serviços prestados no período.

**7.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de documento fiscal hábil, acompanhado, quando exigido, de relatório de execução dos serviços e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista pertinentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Os pagamentos serão realizados no prazo estabelecido pela Administração, contado da liquidação da despesa e da aceitação da documentação apresentada, por meio de ordem bancária em favor da contratada.

### **7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

**7.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**7.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

### 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 57.298,68 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

### 9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**9.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**9.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.3.1.** No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220018 - Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu, 13 de abril de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**MARIO JOSÉ PIZONI**  
**Secretaria de Administração**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
(OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº 38/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

**DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no Centro da cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, no Centro/bairro \_\_\_\_\_, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, originado pela Dispensa nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_,  
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura ou emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado estritamente nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo servidor: Edson Bento da Silva designado pela Administração, nos termos da Portaria Municipal nº 205/2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.3.1.** O recebimento do objeto seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, mediante a disponibilização dos relatórios de chamadas e tráfego de dados, juntamente com a Nota Fiscal.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conferência técnica da disponibilidade do serviço e qualidade das linhas e conformidade com as especificações do Termo de Referência, realizada pelas Fiscais do Contrato indicadas no item 4.1.
- c) Recebimento Final: Será formalizado após a entrega total e aceite definitivo de todos os itens, atestando o cumprimento integral da obrigação de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total dos produtos ora contratados é de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** O pagamento será efetuado conforme a prestação efetiva dos serviços medidos mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220018 - Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.30.07 - 287 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 269

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Prestar os serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II** – Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e manter a regularidade perante a ANATEL.

**8.2.** Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para a instalação e conclusão da portabilidade numérica, incidente sobre o valor global do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso (ou seja, após o 26º dia útil da emissão da Ordem de Compra) poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes e rescindindo o ajuste.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
(NOME DO SECRETÁRIO)

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>1</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

**Processo Administrativo n.º 38/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 14/2026**

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_[Razão Social]\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_[endereço completo]\_\_, e endereço eletrônico \_\_@\_\_ \_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\_\_[nome]\_\_  
Representante Legal

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>2</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

**Processo Administrativo n.º 38/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 14/2026**

A empresa \_\_[Razão Social]\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à com sede à \_\_[endereço completo]\_\_, e endereço eletrônico \_\_@\_\_ \_\_\_\_, através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 12/2026, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de prestação dos serviços então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]\_\_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

<sup>2</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**

